



Ata nº 1

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri, designado por despacho da Vereadora de Recursos Humanos, datado de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, constituído por **Teresa Maria Correia Moreira Costa**, técnica superior, que presidiu, **Alexandra Maria Barros Costa Marques**, chefe da Divisão de Arquivos e **Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno**, técnica superior, como vogais, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, licenciado em História da Arte, para a Divisão do Centro Histórico, no âmbito do projeto Hereditas.

De acordo com o despacho acima referido da Vereadora de Recursos Humanos, será aplicado um único método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular e um método de seleção complementar – Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 12-A/2021, doravante denominada apenas por Portaria.

Métodos de Seleção:

1. Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP)

HA - Habilitações Académicas: será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação:

Habilitações Académicas	Classificação
Doutoramento na área de História da Arte	20 valores
Licenciatura em História da Arte + Mestrado na área de História da Arte	19 valores
Licenciatura em História da Arte	18 valores

1.1. FP - Formação Profissional: Será considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, caracterizada no posto de trabalho descrito no mapa de pessoal, contabilizada em horas, de acordo com a seguinte tabela:

Mais de 300 horas de formação	20 valores
De 200 a 299 horas de formação	18 valores
De 150 a 199 horas de formação	16 valores
De 100 a 149 horas de formação	14 valores
De 36 a 99 horas de formação	12 valores
De 1 a 35 horas de formação	8 valores
Sem formação	0 valores

- Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional (FP)* são apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Para o caso de o certificado da



ação de formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a seis horas e uma semana de formação corresponde a 5 dias.

- A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

1.2. EP - Experiência Profissional: É considerado o desempenho efetivo de funções em atividades relacionadas com o posto de trabalho e com o mesmo grau de complexidade, de acordo com a seguinte fórmula e tabelas infra.

EP= Tempo de investigação (60%) + N.º publicações em autoria ou coautoria (30%) + experiência na área da inventariação de bens de valor patrimonial (10%)

Em que, Tempo de investigação:

Mais de 5 anos	20 valores
Mais de 4 até 5 anos	18 valores
Mais de 3 até 4 anos	16 valores
Mais de 2 até 3 anos	14 valores
Mais de 1 até 2 anos	12 valores
Mais de 6 meses até 1 ano	10 valores
Menos de 6 meses	8 valores

Em que, N.º de publicações:

Mais de 10 publicações	20 valores
De 6 até 10 publicações	18 valores
De 3 até 5 publicações	16 valores
Até 2 publicações	14 valores
Sem publicações	8 valores

Em que, Experiência na área da inventariação de bens de valor patrimonial:

Mais de 2 anos de experiência	20 valores
De 1 a 2 anos de experiência	18 valores
De 6 meses a 1 ano de experiência	16 valores
Menos de 6 meses de experiência	8 valores

- Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a descrição das funções efetivamente exercidas.

1.3. A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (40\%) + FP (20\%) + EP (40\%)$$



Em que: **AC** - Avaliação Curricular; **HA** - Habilitações Académicas; **FP** - Formação Profissional; **EP** - Experiência Profissional;

2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros a avaliar são a responsabilidade e compromisso com o serviço, orientação para resultados, orientação para o serviço público, planeamento e organização e análise da informação e sentido crítico.

2.1. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

2.2 A Entrevista Profissional de Seleção é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que: **OF** – Ordenação Final; **AC** – Avaliação Curricular; **EPS** – Entrevista Profissional de Seleção.

C - Critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na avaliação final

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria.

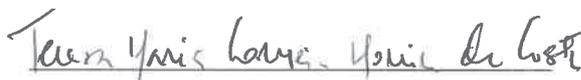
Subsistindo o empate, são utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

1º Maior valoração obtida no item Tempo de investigação;

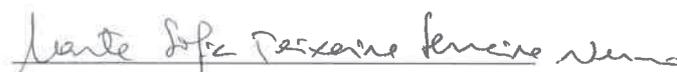
2º Maior valoração obtida no item Habilitações Literárias;

3º Maior valoração obtida no item Formação Profissional;

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos membros do júri.


Teresa Maria Correia Moreira Costa


Alexandra Maria Barros Costa Marques


Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno